

SEÇÃO III**PODER EXECUTIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO (*)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP/DF-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.899.445/0001-10, e o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Diretor do CORSAP – DF/GO, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 33, §3º e 34, incisos II e III, do Estatuto, CONVOCAM todos os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Consorciados, para a Primeira Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de agosto de 2015, às 15 horas, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Homologação do ingresso dos Municípios de Novo Gama, Mimoso de Goiás e Cidade Ocidental no CORSAP – DF/GO;
2. Referendo à Aprovação do Regulamento da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais realizada pela Diretoria do CORSAP – DF/GO
3. Eleição da nova diretoria do CORSAP – DF/GO;
4. Análise do Contrato de Rateio e das situações de inadimplência de integralização de cotas por entes do CORSAP – DF/GO;
5. Apreciação de eventuais moções de censura;
6. Outros Assuntos

Brasília/DF, 09 de julho de 2015.

RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG
Presidente do CORSAP – DF/GP

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Diretor do CORSAP – DF/GP

(*) Republicado por alteração de data, publicado no DODF nº 132, de 10 de julho de 2015, página 39.

CASA CIVIL**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA - RAF 03**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04, DE 17 DE JULHO DE 2015.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF-03, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõem os incisos X, XI e XV, do art. 87, da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, INTIMA: OTÁVIO AUGUSTO C. FRANCO, CPF nº 001.598.401-04, auto de notificação nº D171740-FLP, de 04/12/2014; MURILO PORTUGAL FILHO, CPF nº 046.808.231-91, auto de notificação nº D171743-FLP, de 08/12/2014; ROGÉRIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO, CPF nº 672.408.446-68, auto de notificação nº D179455-FLP, de 04/03/2015; MARIA CECÍLIA LONDRES FONSECA, CPF nº 007.594.497-91, auto de notificação nº D179444-FLP, de 09/03/2015; FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA, CPF nº 689.122.181-15, auto de notificação nº D171692-FLP, de 17/04/2015; MAURÍLIO FERREIRA, CPF nº 000.221.601-91, auto de notificação nº D152517-FLP, de 30/04/2015; LUIZ AUGUSTO PENNA, CPF nº 890.667.741-34, auto de notificação nº D179562-FLP, de 12/05/2015; a comparecer à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, localizada no SBN Quadra 02 lote 09 Bloco K – ASA NORTE CEP 70.040-020, BRASÍLIA-DF, para ciência e cumprimento do auto de notificação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, sob pena de aplicação de auto de infração e demais sanções previstas nas Legislações Vigentes.

SÔNIA MARIA C. DUARTE GARGIULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2015.

A COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – RAF-03, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõem os incisos X, XI e XV, do art. 87, da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, INTIMA: PANIFICADORA E CONFEITARIA ROSA LTDA-ME, CNPJ nº 05.780.845/0001-60, auto de infração nº D001899-FLP, de 25/01/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 452.000024/2010; DANUSE MONÇÃO DE SANTANA PIRES, CPF nº 505.974.341-15, auto de infração nº D134332-FLP, DE 22/06/2013, objeto do processo administrativo fiscal nº 452.000680/2013; IMOBILIÁRIA TOP LTDA ME, CNPJ nº 32.912.461/0001-27, auto de infração nº D149115-FLP, de 11/03/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 452.000310/2014; JOSÉ HIPÓLITO DA SILVA JÚNIOR ME, CNPJ nº 16.558.573/00101-75, auto de infração nº D172057-FLP, de 11/11/2014, objeto do processo administrativo fiscal nº 452.000853/2014; a comparecer à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, localizada no SBN Quadra 02 lote 09 Bloco K – ASA NORTE CEP 70.040-020,

BRASÍLIA-DF, para pagamento da multa ou apresentar recurso em 2ª instância junto ao TJA/AGEFIS no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação sob pena de inscrição do crédito não tributário em Dívida Ativa

SÔNIA MARIA C. DUARTE GARGIULO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015.

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa EMIBM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 37.071.313/0001-40 sagrou-se vencedora com o valor total anual de R\$ 2.867.700,84 Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 974002. Processo n.º: 040.001.089/2015-SEF/DF.

Brasília/DF, 17 de julho de 2015.

EDSON DE SOUZA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL**

EDITAL Nº 21, DE 15 DE JULHO DE 2015.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/COTRI 06, de 09 de maio de 2013, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, AUTO DE INFRAÇÃO, CNPJ/CPF, DECISÃO: 040-005829/2010, FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, 14061/2010, 01.295.107/0001-77, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040.006237/2010, GUARATAQ MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, 15944/2010, 08.787.419/0002-28, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-005428/2010, PANIFICADORA E CONFEITARIA POLY PÃO LTDA, 13991/2010, 26.418.137/0001-54, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-001783/2011, MADEIREIRA TOZETTI E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 1669/2011, 00.404.681/0001-53, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-001464/2010, TECNOTICA COMERCIAL DE MATERIAL ÓTICO LTDA, 718/2010, 00.333.237/0001-94, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-001991/2011, R T DE AQUINO MERCADO ME, 1232/2011, 06.962.072/0003-68, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-001398/2010, SUDOESTE ALIMENTOS LTDA, 716/2010, 03.664.518/0001-18, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-003854/2011, MOREIRA RIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 2582/2011, 72.612.898/0002-40, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; na forma do § 3º artigo, 11 da Lei nº 4.567/2011, combinado com § 3º, artigo 11 do Decreto nº 33.269/2011. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente EDITAL conforme art. 51 combinado com § 2º do art. 12, ambos da Lei nº 4.567/2011. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL Nº 12, 17 DE JULHO DE 2015.

A COORDENADORA DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição constante no art. 27 c/c 231, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 52, de 12 de junho de 2013, alterada pela Ordem de Serviço SUREC nº 112, de 06 de novembro de 2013, fundamentado no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, torna pública a decisão do julgamento de primeira instância do processo de reclamação contra o lançamento do ITCD abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, IMPUGNANTE/CONTRIBUINTE, CPF DO CONTRIBUINTE, DECISÃO: 0127.009059/2012, JANINE HELFST LEICHT COLLAÇO, 090.457.878-06, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO DO